



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO / PRÓ REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
PRÓ REITORIA DE PESQUISA / PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL AIn/ProPG/ProPq/ProEx/UFSCar 01/2020

PROGRAMA DE DOUTORADO E MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DAI / MAI 2020

A Agência de Inovação da UFSCar (AIN), a Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq), a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e a Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso de suas atribuições, tornam público o presente edital de **seleção de orientadores e empresas parceiras** no âmbito da Chamada CNPq Nº 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI. O Programa MAI/DAI do CNPq busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas.

1. Apresentação

O Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI é uma iniciativa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, direcionado a fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs, por meio do envolvimento de estudantes de doutorado, mestrado e iniciação tecnológica em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, denominadas “Empresas Parceiras”. O propósito do MAI/DAI é de contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País.

Este edital prevê a implementação de bolsas em programas de pós graduação já existentes na UFSCar, para alunos de mestrado ou doutorado selecionados e regularmente matriculados na data de implementação da bolsa nestes programas e para alunos da UFSCar regularmente matriculados em cursos de graduação da UFSCar. A parceria das empresas deverá ocorrer, necessariamente através de Projetos de Inovação, Projetos de Pesquisa ou Projetos de Extensão devidamente propostos e aprovados entre o orientador do trabalho e a empresa parceira, até o momento da implementação da bolsa.

2. Do objetivo

Este edital subsidiará o envio da proposta institucional UFSCar para o CNPq, no contexto da chamada CNPq 12/2020 (Chamada CNPq Nº 12/2020 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI). A chamada encontra-se disponível no endereço eletrônico:

http://cnpq.br/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&idDivulgacao=9602&filtro=abertas&detalha=chamadaDetalhada&id=47-1530-6872

De acordo com a referida chamada do CNPq, a UFSCar poderá solicitar:

- a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
- b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e
- c) entre 20 e 60 bolsas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses)

Para cada bolsa de Mestrado (GM), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, uma ou duas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial. Para cada bolsa de Doutorado (GD), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, de uma a quatro bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

A UFSCar somente solicitará bolsas para projetos que tenham empresas parceiras selecionadas que tenham emitido declaração formal de anuência com a participação. Entretanto, a solicitação não é uma garantia de aprovação ou disponibilização das bolsas pelo CNPq.

Os projetos submetidos deverão ser aderentes às áreas prioritárias mencionadas pelo edital do CNPq no edital DAI/MAI 2020, conforme trecho abaixo extraído da própria Chamada CNPq Nº 12/2020:

“3.2 – Os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032_020.html). Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do Plano de Trabalho submetido, conforme item 5.1 do Anexo I.

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas. “

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3. Das fases do edital

O presente edital é dividido nas seguintes fases:

1. Inscrição das empresas parceiras ou inscrição de orientadores que já tenham carta de anuência de empresas parceiras;
2. Indicação de orientadores pelas empresas parceiras que ainda não tenham parceria prévia com nenhum professor da UFSCar para um pedido de bolsa no presente edital;
3. Envio do projeto institucional UFSCar para o CNPq;
4. Formalização das parcerias com as empresas através de projetos aprovados internamente na UFSCar, que devem ser formalizados antes da implementação das bolsas;
5. Recebimento do resultado do CNPq;
6. Seleção dos bolsistas, a ser conduzida por edital específico;
7. Acompanhamento das atividades.

3.1. Inscrição das empresas parceiras ou inscrição de orientadores que já tenham carta de anuência de empresas parceiras

3.1.1. Inscrição das empresas parceiras

Qualquer empresa interessada, que cumprir os requisitos deste item, pode se candidatar e propor um ou mais projetos em parceria com a UFSCar. Para se candidatar a se tornar empresa parceira, a empresa deve acessar o site http://ain.ufscar.br/MAI_DAI/ até a data estabelecida no cronograma do presente documento, e preencher os dados solicitados.

No momento da inscrição, a empresa, deverá, necessariamente, enviar, eletronicamente, os seguintes dados e documento. Os dados a seguir poderão ser preenchidos pelo orientador, caso ele já esteja definido, com autorização formal da empresa parceira:

1. Nome da Empresa Parceira
2. Área do Conhecimento / Atividade Econômica (CNAE)
3. Representante legal da empresa
4. Nome completo do supervisor do projeto na empresa
5. Link para o Curriculum Lattes do supervisor do projeto na empresa
6. E-mail para contato
7. Site da empresa

8. Resumo do problema a ser resolvido / desenvolvido no projeto de mestrado ou doutorado com a ICT (até 1 página)
 - a. Listar 1 ou um mais projetos
 - b. Área(s) de Tecnologia(s) Prioritária(s) e respectivo(s) setor(es), conforme item 2. Do Objetivo
9. Nº bolsas de mestrado e/ou doutorado a serem apoiadas pela Empresa
10. Contrapartida Prevista pela Empresa
 - a. A contrapartida poderá ser Financeira ou Econômica
 - b. Para cada bolsa apoiada, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 30.000,00 para doutorado (GD) e R\$ 15.000,00 para mestrado (GM)
 - c. Para cada bolsa solicitada, indicar / justificar cada bolsa de Iniciação tecnológica desejada, sendo de 1 a 2 para cada bolsa de mestrado e de 1 a 4 para cada bolsa de doutorado
11. Histórico dos Principais Projetos de PD&I da Empresa Parceira
 - a. Título do Projeto Inovação
 - b. Inovação pretendida ou desenvolvida
 - c. ICT Participante (se houver)
 - d. Vigência (mês/ano): Início e fim
12. Importância do projeto para a empresa
13. Carta de concordância da Empresa Parceira, conforme Anexo II do Edital CNPq
14. Opcionalmente, indicação de orientador devidamente credenciado em programa de pós-graduação da UFSCar, e interessado em eventual parceria.

Recomenda-se fortemente que a empresa busque orientadores / programas de pós-graduação para alinhar interesses e projetos em comum. Para tanto, é possível usar a ferramenta SAGINWeb, através do site: <http://ain.ufscar.br/>, que busca laboratórios e pesquisadores da UFSCar. Também recomenda-se analisar os programas de pós graduação existentes na UFSCar através da página <http://www.propg.ufscar.br/pt-br/pos-na-ufscar/programas>.

3.1.2. Inscrição de orientadores que já tenham carta de anuência de empresas parceiras

Qualquer orientador da UFSCar credenciado em programa de pós-graduação que tenha possibilidade de desenvolver projetos nas áreas prioritárias mencionadas no item 2 poderá participar deste edital, bem como qualquer orientador credenciado em programa de pós-graduação da UFSCar.

É necessário que o orientador interessado em executar trabalhos / orientação em parceria com empresas parceiras no contexto deste edital, acesse o site http://ain.ufscar.br/MAI_DAI/ para se cadastrar, fornecendo os seguintes dados:

1. Nome completo
2. Link para Curriculum Lattes
3. Área de atuação
4. Programa de Pós graduação a que está vinculado

5. Tipo de orientação que tem disponibilidade a realizar no contexto do DAI/MAI (mestrado, doutorado ou ambos)
6. Lista sucinta de projetos em parceria de PD&I com empresas nos últimos dois anos, caso tenha:
 - a. Título do projeto
 - b. Inovação pretendida / desenvolvida
 - c. Coordenador na UFSCar
 - d. Vigência (mês/ano de início e fim)
 - e. Valor do projeto em Reais
7. Informações da empresa parceira, conforme item 3.1.1. Inscrição das empresas parceiras

Cada orientador poderá, a princípio, orientar um projeto no contexto do programa DAI e/ou MAI. Se o número de solicitações de bolsas de doutorado for menor que 10 ou o número de solicitações de bolsas de mestrado for menor que 10, um orientador poderá ser contemplado com uma segunda bolsa. Neste caso, será necessário uma segunda carta de anuência e contrapartida da empresa interessada em se tornar parceira, bem como um novo projeto.

Os orientadores serão listados como orientadores credenciados junto ao programa MAI/DAI UFSCar, em página de acesso público na Internet: http://ain.ufscar.br/MAI_DAI/

3.1.3 Das contrapartidas das empresas parceiras

Com relação à contrapartida:

- a. Ela pode ser Financeira ou Econômica
- b. Detalhamento da Contrapartida Financeira:
 - i. Para cada bolsa apoiada, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 30.000,00 para doutorado (GD) e R\$ 15.000,00 para mestrado (GM).
 - ii. Para cada bolsa solicitada, indicar / justificar cada bolsa de Iniciação tecnológica desejada, sendo de 1 a 2 para cada bolsa de mestrado e de 1 a 2 para cada bolsa de doutorado
 - iii. Os recursos financeiros serão recebidos no âmbito de um projeto de Inovação ou de Extensão ou de Pesquisa, sendo gerenciado pela FAI-UFSCar. Os recursos recebidos deverão ser aplicados no financiamento de ações coordenadas pelo orientador do trabalho em parceria com a empresa, e deve-se considerar um valor aproximado de 27% de despesas operacionais, ressarcimento e retribuição para UFSCar e fundação de apoio, que já estão incluídos nos valores acima
- c. Detalhamento da contrapartida econômica da Empresa (se houver):
 - i. Poderá ser na forma de equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou itens de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais

permanentes deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UFSCar. A contrapartida deverá ser economicamente mensurável no valor mínimo de R\$ 15.000,00 para o Mestrado Acadêmico para Inovação e de R\$ 30.000,00 para o Doutorado Acadêmico para Inovação. Se a contrapartida for em custeio, é necessária a apresentação de uma proposta de preços de fornecedores.

- ii. Se a contrapartida for em material permanente novo é necessário uma proposta formal de preços pelo fornecedor. Se for em material permanente usado, será necessário a nota fiscal do equipamento e uma declaração formal que o mesmo está em pleno funcionamento não necessitando de reparos ou atualização de nenhum tipo. Neste caso, ao valor da nota fiscal, será usada uma taxa de depreciação do valor original corrigido total no período de 10 anos. Finalmente, mesmo que o valor do equipamento a ser doado seja superior ao valor de contrapartida, o mesmo permitirá a empresa a se candidatar em um ÚNICO pedido de bolsa de mestrado ou de doutorado.

As empresas serão listadas como empresas parceiras credenciadas junto ao programa MAI/DAI UFSCar, em página de acesso público na Internet: http://ain.ufscar.br/MAI_DAI/.

3.2. Indicação de orientadores pelas empresas parceiras que ainda não tenham parceria prévia com nenhum professor da UFSCar para um pedido de bolsa no presente edital

Uma vez finalizado o processo descrito no item 3.1.1, a empresa deverá, dentro dos prazos, indicar um professor credenciado em programa de pós-graduação da UFSCar para ser orientador do projeto de mestrado ou de doutorado. Para conhecer a linhas de pesquisa do diferentes professores da UFSCar, a empresa pode acessar o site http://ain.ufscar.br/MAI_DAI/.

Uma vez escolhido o professor pela empresa, a mesma deve encaminhar uma carta de anuência do mesmo para orientação da bolsa.

3.3. Envio do projeto institucional UFSCar para o CNPq

O envio do projeto institucional para o CNPq será realizado pelo Representante Institucional (RID) DAI / MAI UFSCar junto ao CNPq, que atualmente, é o diretor da Agência de Inovação da UFSCar.

3.4. Formalização das parcerias com as empresas através de projetos aprovados internamente na UFSCar

Após aprovação das bolsas pelo CNPq, a implementação efetiva de tais bolsas só será realizada após a tramitação e assinatura de acordo de parceria. O contrato deverá ser apresentado à Agência de Inovação até a data máxima prevista no cronograma, podendo a bolsa não ser implementada ou implementada para outra instituição, caso não seja apresentado. A formalização poderá ser feita via projeto de Inovação, a ser submetido para a Agência de Inovação ou projeto de Extensão a ser submetido para a Pró-Reitoria de Extensão, ou ainda, projeto de pesquisa, a ser submetido para a Pró-Reitoria de Pesquisa. Dados os objetivos do MAI/DAI, sugere-se dar preferência para tramitação por meio de projetos de Inovação.

3.5. Recebimento do resultado do CNPq

A proposta da UFSCar será avaliada pelo CNPq, sendo que o CNPq poderá aprovar integralmente ou parcialmente o pedido de bolsas da UFSCar, de forma que a submissão para o CNPq, não é uma garantia de que a(s) bolsas solicitada(s) por cada Empresa Parceira serão aprovadas.

3.6. Seleção dos bolsistas

A seleção dos bolsistas ocorrerá através de um processo seletivo a ser realizado após confirmação / aprovação das bolsas. É importante notar que só poderão participar do processo seletivo para bolsas de mestrado ou doutorado alunos de pós-graduação aprovados no processo seletivo de um programa de pós-graduação da UFSCar.

3.7. Acompanhamento das atividades

Após a finalização do processo seletivo e implementação das bolsas, os orientadores, bolsistas e empresas parceiras deverão colaborar e participar do acompanhamento das atividades DAI / MAI, conforme previsto nas diretrizes de funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI: “A ICT deverá realizar seminários de acompanhamento do Programa, preferencialmente anuais e com a participação de pesquisadores externos, bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT do CNPq”.

4. Dos critérios de seleção

A seleção será conduzida por uma comissão composta por representantes indicados pela Agência de Inovação da UFSCar (AIN), pela a Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq), pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e pela Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), as

quais tomarão os cuidados necessários indicando membros que não tenham conflitos de interesse com as empresas e orientadores proponentes. A comissão avaliará as propostas das empresas e orientadores com base nos próprios critérios do edital do CNPq, que são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada	1	0 a 10
B	Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas	1	0 a 10
C	Experiência do orientador/empresa no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas parceiras, nos últimos dois anos	1	0 a 10
D	Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos	1	0 a 10
E	Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.	1	0 a 10
F	Nota do programa de pós-graduação, em sua última avaliação pela CAPES	1	0 a 10

No caso de empate, o valor da contrapartida da empresa será utilizado como critério de desempate.

As propostas serão classificadas por projeto, da maior para a menor nota, sendo numeradas separadamente para mestrado e doutorado. As primeiras dez em cada modalidade serão selecionadas para submissão ao CNPq, sendo mantida também uma lista de espera. As propostas que não apresentarem toda documentação solicitada até o prazo definido no cronograma serão excluídas e a próxima da lista, com documentação e formalização completa será selecionada para envio.

5. Cronograma e prazos

Data	Responsável	Descrição
27/05/2020	AIN/ProPq/ ProPG/ProEx	Lançamento e divulgação deste edital
Até 31/05/2020		Pedido de impugnação do edital
De 28/05 até 01/06		Pedido de esclarecimentos acerca do chamamento
01/06/2020	AIN/ProPq/ ProPG/ProEx	Reunião <i>online</i> de apresentação do edital e esclarecimentos de dúvidas, em link que estará disponível no site: http://ain.ufscar.br/MAI_DAI/ até a data da reunião
Até 28/06/2020	Empresas	Envio de propostas de credenciamento das empresas parceiras através do site http://ain.ufscar.br/MAI_DAI/
Até 28/06/2020	Orientadores	Envio de propostas de credenciamento dos orientadores através do site http://ain.ufscar.br/MAI_DAI/
29/06/2020	AIN/ProPq/ ProPG/ProEx	Reunião da comissão avaliadora para classificação das propostas recebidas
29/06/2020	AIN/ProPq/ ProPG/ProEx	Divulgação dos resultados das empresas parceiras selecionadas e programas de pós graduação / orientadores selecionados para participar da submissão da proposta através do site http://ain.ufscar.br/MAI_DAI/
Até 01/07/2020	Empresas e Orientadores	Interposição de recursos ao resultado divulgado no dia 29/06 através do site http://ain.ufscar.br/MAI_DAI/
02/07/2020	AIN/ProPq/ ProPG/ProEx	Divulgação do resultado da apreciação dos recursos recebidos
Até 10/07/2020	AIN	Submissão da proposta UFSCar para o CNPq
07/08/2020	CNPq	Divulgação do resultado preliminar
31/08/2020	CNPq	Início da vigência do Programa MAI/DAI
Até 31/09/2020	AIN/ProPq/ ProPG/ProEx	Divulgação de edital de seleção de bolsistas de doutorado, mestrado e Iniciação Tecnológica
Até 20/03/2021	Orientadores / Empresas	Apresentação da documentação requisitada, apresentando a formalização completa da tramitação
Até 25/03/2021	Orientadores / Empresas	Indicação de bolsistas selecionados pelos programas de pós graduação

31/03/2021	AIN	Prazo final para implementação das bolsas junto ao CNPq
A definir	AIN	Workshop DAI MAI UFSCar 2021

6. Da propriedade intelectual

Toda propriedade intelectual resultante das parcerias no contexto do programa MAI / DAI será compartilhada entre a empresa parceira e a UFSCar, mediante Acordo de Propriedade Intelectual (API) a ser firmado entre as duas partes, sendo que a gestão da propriedade intelectual poderá ser feita tanto pela Agência de Inovação da UFSCar quanto pela empresa. A UFSCar poderá ceder a titularidade da propriedade intelectual integralmente para a empresa parceira mediante contrapartida, conforme resolução 09/2019 do Conselho de Inovação da UFSCar, disponível em http://www.links.fai.ufscar.br/agenciainovacao/Resolucao09-2019_CessaodeDireitossobrePI.pdf.

7. Disposições gerais

7.1. A participação neste edital implica na aceitação de todos termos deste edital, bem como dos termos da Chamada CNPq N° 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI do CNPq.

7.2 Caso a proposta enviada para o CNPq seja aprovada, a empresa deverá fornecer, antes da implementação da bolsa:

1. Razão Social
2. CNPJ da Empresa
3. Inscrição Estadual
4. Endereço e Telefone
5. Certidão negativa de débitos federais
6. Certidão regularidade FGTS
7. Certidão negativa débitos trabalhistas
8. Comprovação de cadastro da empresa no Diretório de Instituições do CNPq
9. Outros documentos que a UFSCar e fundação de apoio solicitarem para elaboração de contrato

7.3. Somente poderão participar deste chamamento público as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital. Não será admitida, neste chamamento público, a participação de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.

7.4. Todos os bolsistas selecionados no contexto deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de um workshop anual MAI/DAI UFSCar, planejando o pagamento de R\$ 400,00 a título de taxa de inscrição para organização do evento. Esta taxa poderá ser paga a partir da contrapartida financeira da empresa. Bolsistas de Iniciação Tecnológica, serão isentos da taxa de inscrição.

7.5. Todas dúvidas, esclarecimentos e comunicações sobre este edital devem ser realizadas através do email inovacao@ufscar.br.